

LEI



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA



LEI Nº 2.807/2024
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre nome de Rua do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

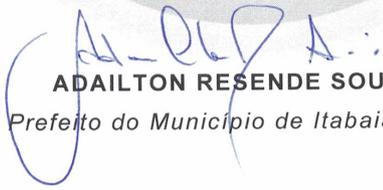
Art. 1º- A Rua Projetada, Localiza no Bairro Miguel Teles de Mendonça, tendo seu início no decorrer da Avenida Prefeito João de Deus Souza, próximo a Carrilho distribuidora, como se identifica no mapa da região em anexo, passará a denominar-se Rua Fábio dos Santos (Fábio do Carrilho).

Art. 2º- Está Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

Itabaiana/SE, 06 de dezembro de 2024.


ADAILTON RESENDE SOUSA

Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-000
79. 3431-9701 - gabinete@itabaiana.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>